



## ARAMBARÉ - RS

---

### **Decreto Nº 1822, de 09 de Abril de 2020.**

Secretarias: Desenvolvimento Social  
Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente  
Gabinete do Prefeito  
Educação  
Saúde  
Fazenda e Desenvolvimento Econômico  
Turismo, Desporto e Cultura  
Data de Publicação: 9 de abril de 2020

O Alor Pastoriza Ribeiro Prefeito Municipal de Arambaré, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Arambaré e considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 55.177, de 08 de abril de 2020;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o Decreto n.º 1.820, de 02. de abril de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no Município de Arambaré para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências, conforme segue:

**I** - fica alterado o inciso XI do art. 4º, que passa a ter a seguinte redação:

*Art. 4º...*

...

*XI - determinar a utilização de Equipamento de Proteção Individual - EPI adequado pelos funcionários encarregados de preparar ou de servir alimentos, bem como pelos que, de algum modo, desempenhem tarefas próximos aos alimentos ou tarefas de atendimento direto ao público;*

**II** - ficam inseridos os incisos VI ao VIII no § 2º no art. 5º, com a seguinte redação:

*Art. 5º...*

...



## ARAMBARÉ - RS

---

§ 2º

...

*VI - aos restaurantes e às lancherias, que poderão atender ao público, caso em que deverão ser observadas, obrigatoriamente, no mínimo, as medidas estabelecidas no 4º deste Decreto;*

*VII - aos estabelecimentos de prestação de serviços de higiene pessoal, tais como cabeleireiros e barbeiros, caso em que deverão ser observadas, obrigatoriamente, no mínimo, as medidas estabelecidas no 4º deste Decreto;*

*VIII - aos estabelecimentos que comercializem chocolates, caso em que deverão ser observadas, obrigatoriamente, no mínimo, as medidas estabelecidas no 4º deste Decreto.*

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arambaré/RS, 09 de abril de 2020.

ALAOR PASTORIZA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Camila de Andrade Sampaio

Coordenadora da Administração

### **Anexos**

<http://www.arambare.rs.gov.br/uploads/noticia/2996/J6V052cIIE1c8xhp97Qt-SlzG2Ao0ANi.pdf>